Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3715/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7145/2015
PROTOCOLO	: 1595994
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS
RESPONSÁVEL	: LINDOLFO PEREIRA DOS SANTOS NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA IZABEL BUOSI, nascida em 10/6/61, ocupante do cargo de professora, Classe C, Nível III, Matrícula 90241, na Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 15883/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 4645/2016, opinando, também, pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Maria Izabel Buosi verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e foi concedida com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com base nos arts. 6º e 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, e art. 44, da Lei Complementar nº 16/05, conforme Portaria SPMCR nº 2/15, publicada no Diário Oficial do Município nº 1405, de 1º de abril de 2015.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida MARIA IZABEL BUOSI, nos termos dos arts. 6º e 7º ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, e art. 44, da Lei Complementar nº 16/05, conforme Portaria SPMCR nº 2/15, publicada no Diário Oficial do Município nº 1405, de 1º de abril de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP